



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.707 DE 3 DE NOVEMBRO 1997.

Acrescenta artigo à Lei nº 3.433 de 09/02/96.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a colocar argolas de ferro, nos estacionamentos a serem criados e até mesmo nos já existentes, que deverão ser fixadas junto a calçada próxima de cada estacionamento de motos, bicicletas e similares.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratos com a iniciativa privada, através da comercialização de espaços publicitários, a serem criados junto às placas indicativas dos estacionamentos, aos quais se refere esta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 3 de novembro de 1997.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração